EDITAL INTERNO Nº 01/2019 (Retificação nº. 01)

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

A Vice Chefe em exercício do Departamento de Ciência dos Alimentos, da Escola de Nutrição da Universidade Federal da Bahia – UFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital nº 07/2019 de 19/12/2019 – *contratação de docentes por tempo determinado* – do Magnífico Reitor da UFBA, publicado na íntegra nas Unidades de Ensino da UFBA e em extrato no D.O.U. de nº 245 de 19/12/2019, e no site da SUPAC (www.supac.ufba.br), torna público, que estarão abertas as inscrições para o *processo seletivo simplificado para contratação de docentes por tempo determinado*, para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto do Departamento de Ciência dos Alimentos da Escola de Nutrição, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra na Escola de Nutrição e no seu endereço virtual (https://nutricao.ufba.br/).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de Conhecimento: Alimentação e Nutrição

1.1.1. Titulação Mínima: Graduação em Nutrição

1.1.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
NUT 152	TÉCNICA DIETÉTICA I	8 HORAS	T01 TER 07:00/08:50 P01 QUI 07:00/09:45 P03 QUI 13:00/15:45
NUT 158	TÉCNICA DIETÉTICA II	12 HORAS	P01 QUA 07:00/10:40 P04 SEX 13:00/16:40 P05 SEX 07:00/10:40
NUT 150	INTRODUÇÃO À NUTRIÇÃO	2 HORAS	T01 TER 13:55/15:45
NUT169	FUNDAMENTOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3 HORAS	T01 TER 15:45/18:30

1.1.3. Número de vagas: 01 vaga

1.1.4. Regime de trabalho: 40 horas semanais

1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento de Ciência dos Alimentos da Escola de Nutrição, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:
I – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento de Ciência dos Alimentos da Escola de Nutrição, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento de Ciência dos Alimentos da Escola de Nutrição, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

2. Da Remuneração

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.
2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico http://www.prodep.ufba.br, na opção "Tabelas de Remuneração".
2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela Vice Chefe em exercício do Departamento de Ciência dos Alimentos da Escola de Nutrição, após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.
3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna nº 30/2019, nomeada em 16/12/2019, do Departamento de Ciência dos Alimentos da Escola de Nutrição, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 19/12/2019, na Escola de Nutrição e no endereço virtual (https://nutricao.ufba.br/).
3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:
I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e
V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 06/01/2020 a 15/01/2020.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site https://supac.ufba.br/boleto-bancario, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.
4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada presencialmente no Departamento de Ciência dos Alimentos da Escola de Nutrição, localizado na Rua Basílio da Gama, S/N, Canela, CEP 40.040-150, Salvador/Bahia. As inscrições deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas. Não serão aceitas inscrições via postal.
4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:

I – "Formulário D – Ficha de Inscrição para Seleção de Professor Substituto" (disponível em https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes ou no Departamento de Ciência dos Alimentos da Escola de Nutrição), cópia da GRU e do comprovante de pagamento;
II – Original e cópia, a ser autenticada por servidor credenciado no ato da inscrição, dos seguintes documentos:
documento oficial de identidade, para brasileiros;
passaporte, para estrangeiros;
diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
III – Curriculum Lattes ou Curriculum Vitae atualizado, com os documentos comprobatórios, em uma via.
4.5. O Departamento de Ciência dos Alimentos da Escola de Nutrição não fará empréstimo de envelopes, impressões, cópias ou encadernações.
4.6. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:
a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.
4.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.
4.8. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído. O modelo da procuração está disponível em https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes. A procuração deverá ser acompanhada de cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e identidade do candidato, autenticadas em cartório. O procurador deverá apresentar também os originais e as cópias de seu CPF e de sua identidade, para serem autenticadas por servidor da UFBA.
4.9. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.
4.10. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.11. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.
4.12. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.
4.13. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.
4.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.
4.15. Serão indeferidas pelo Departamento de Ciência dos Alimentos da Escola de Nutrição as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.
4.16. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada na Escola de Nutrição e no endereço virtual (https://nutricao.ufba.br/), até às 18 horas do dia 16/01/2020, ficando o candidato responsável pela consulta na unidade de ensino e no sítio eletrônico.

5. Do Processo Seletivo

5.1. O processo seletivo constará de três etapas distintas:
a) Prova didática, com peso quatro;
b) Prova de Títulos, com peso três;
c) Entrevista, com peso três;

5.2. As provas serão realizadas no local e data indicados a seguir:

a) abertura do processo seletivo e sorteio dos pontos da Prova DIDÁTICA - Data: 20/01/2020; local: mini auditório 01 da Escola de Nutrição (Rua Basílio da Gama, S/N, Canela) às 08:00h.

b) Prova de títulos: Data - **22/01/2020**, de **14:00h às 18:00h**. Local: mini auditório 01 da Escola de Nutrição;

c) Entrevista: Data - **22/01/2020**, de **08:00h às 12:00h**. Local: mini auditório 01 da Escola de Nutrição;

d) Prova didática: Data - **20/01/2020**, de **08:00h às 18:00h**, Local: Escola de Nutrição da UFBA (Rua Basílio da Gama, S/N, Canela);

e) é **obrigatória** a presença de todos os candidatos na abertura do processo seletivo, para sorteio da ordem das entrevistas e prova didática.

5.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

6. Da Realização das Provas

6.1. Para a prova didática estão indicados **03 (três) pontos**, versando sobre itens do programa do componente curricular relativo à matéria do processo seletivo, distribuídos conforme se segue:

1. O emprego da técnica dietética nas Unidades de Alimentação e Nutrição;
2. Transformações físico-químicas e nutricionais produzidas nos alimentos e nutrientes, segundo o método de cocção empregado;
3. Aplicação das técnicas dietéticas na prevenção de agravos à saúde.

6.2. Será sorteado um único ponto para todos os candidatos, no que se refere à prova didática.

6.3. Em nenhuma das provas do processo seletivo será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.
6.4. A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio a ser realizado no primeiro dia de provas e será utilizada para todas as demais provas.

6.5. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Baremas, aprovados pelo Departamento de Ciência dos Alimentos da Escola de Nutrição.

6.6. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.

6.7. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade do mini auditório 1 e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática e na Entrevista será definida por sorteio realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo.

6.9. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

6.10. Da Prova Didática

6.10.1. A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

6.10.2. A prova didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade do mini auditório 1 e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.10.3. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 20 (vinte) minutos e um máximo de 50 (cinquenta) minutos, sendo a ela vedado o comparecimento dos demais candidatos.

6.10.4. O sorteio do ponto para a apresentação da Prova Didática será realizado pelo próprio candidato conforme cronograma estabelecido no item **5.2 alínea a**.

6.10.5. Todos os candidatos entregarão o plano de aula antes da realização da sua Prova Didática, que obedecerá ao horário indicado no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.
6.10.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema, aprovado pelo Departamento de Ciência dos Alimentos da Escola de Nutrição, publicado no **ANEXO** I do presente Edital, podendo ser encontrado nesta Unidade Universitária e no endereço virtual (https://nutricao.ufba.br/).

6.11. Da Prova de Títulos

6.11.1. Os títulos serão classificados em:
I – Acadêmicos;
II – Científicos, Artísticos e Literários;
III – Didáticos;
IV – Administrativos;
V – Profissionais.

6.11.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título será entregue aos candidatos no ato de inscrição, os quais constam de um Barema aprovado pelo Departamento de Ciência dos Alimentos, publicado no ANEXO II do presente Edital, podendo ser encontrado nesta Unidade Universitária e no endereço virtual (https://nutricao.ufba.br/).

6.11.3. Para a aferição de pontos e apreciação do Curriculum Lattes ou Curriculum Vitae, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

6.11.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no Curriculum Lattes ou Curriculum Vitae deverão ser apresentados em uma cópia impressa simples, acondicionados de forma a compor um ou mais volumes, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no Curriculum Lattes ou Curriculum Vitae, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.

6.11.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

6.12. Da Entrevista

6.12.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao candidato, versando sobre o interesse do candidato pela Área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos das disciplinas em exame, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas. Os candidatos devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pelo Departamento de Ciência dos Alimentos.

6.12.2. A Entrevista será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade do mini auditório 1 e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.12.3. Os critérios de avaliação da Entrevista estão dispostos no Barema, aprovado pelo Departamento de Ciência dos Alimentos, publicado no ANEXO III do presente Edital, podendo ser encontrado nesta Unidade Universitária e no endereço virtual (https://nutricao.ufba.br/).

.

7. Da Avaliação das Provas e da Classificação

7.1. A Banca Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as provas e emitir o seu juízo quanto a elas.
7.2. Para cada uma das provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).
7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das provas, considerados os pesos previstos no item 5.1.
7.4. A nota final do candidato será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.
7.5. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final mínima 7 (sete), observado o limite a que se refere o item 8.10.
7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores.
7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:
a) Prova Didática;
b) Prova de Títulos;
c) Entrevista;
7.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo/a Departamento/Coordenação Acadêmica, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.
7.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia 23/01/2020 no site https://nutricao.ufba.br/.
8.2. A Banca Examinadora elaborará relatório final contendo as diversas avaliações e pareceres dos membros da Banca Examinadora, referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.
8.3. O relatório final da Banca Examinadora deverá ser submetido ao plenário do Departamento.
8.4. A Banca Examinadora preencherá e assinará o Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto.
8.5. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade de Ensino e protocolado na Secretaria da Unidade de Ensino, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do resultado das provas, na data indicada no item 8.1.
8.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.
8.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
8.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
8.9. O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Unidade de Ensino e divulgado no site https://nutricao.ufba.br/.
8.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme quadro a seguir:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5

8.11. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.
8.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.10.

9. Das Disposições Gerais

9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital 07/2019, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
9.2. O Departamento de Ciência dos Alimentos convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento ao Departamento de Ciência dos Alimentos da Escola de Nutrição, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações.
9.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:
I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;
II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;
III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;
VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;
VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;
IX – declaração de acumulação de cargos (para o candidato que ocupa outro cargo/emprego/função) ou declaração de não acumulação de cargos (para o candidato que não ocupa outro cargo/emprego/função) – modelos disponíveis em https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes;
X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes).
9.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 9.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.
9.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.
9.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.
9.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento de Ciência dos Alimentos.
9.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento de Ciência dos Alimentos.
9.9. Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.

9.10. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento de Ciência dos Alimentos, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.
9.11. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.
9.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.
9.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
9.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:
I - por término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
9.15. No caso do inciso II do caput do item 9.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento de Ciência dos Alimentos ao qual está vinculado, com a ciência do Chefe do Departamento de Ciência dos Alimentos.
9.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.
9.17. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9°, da referida Lei.
9.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ciência dos Alimentos da Escola de Nutrição e em grau de recurso pela Congregação da Escola de Nutrição.

Salvador, 19 de dezembro de 2019.

Profa. Neuza Maria Miranda dos Santos
Vice Chefe em exercício do Departamento de Ciência dos Alimentos
Escola de Nutrição da UFBA

Profª. Neuza Maria Miranda dos Santos
Vice-Chefe do Deptº. de
Ciência dos Alimentos
Escola de Nutrição - UFBA
Matrícula SIAPE Nº - 0281300

ANEXO I – EDITAL INTERNO Nº 01/2019

Área de Conhecimento: "Alimentação e Nutrição"

Barema para a Prova Didática:

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Candidato (a): .....

Área:.....

Itens	Pontos por itens	Pontuação obtida
1. Plano de aula	10	
2. Sequência de ideias	10	
3. Articulação do conteúdo dissertado em aula	10	
4. Quantidade do conteúdo em função do tempo	05	
5. Relação professor/conteúdo, envolvimento intelectual com o assunto da aula*	10	
6. Organicidade das técnicas e recursos utilizados	15	
7. Clareza cognitiva da apresentação da aula**	15	
8. Segurança	05	
9. Objetividade	05	
10. Fundamentação científica da aula	15	
Total de pontos	**100**	

* Relação de identidade; de comprometimento; de compreensão produção; sintonia.
** Transparência da informação apresentada; a informação tornada fácil ao entendimento.

Disponibilidade para os horários existentes: _____

Salvador, .../01/2020.

_____
Professor (a)

ANEXO II – EDITAL INTERNO Nº 01/2019

Área de Conhecimento: "Alimentação e Nutrição"

Barema para a Prova de Títulos:

	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
1.	**TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO**	**(50)**	
	Graduação na mesma área (Bacharel/Licenciatura)	50	
	Graduação em área afim	45	
2.	**TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS - PÓS-GRADUAÇÃO**	**(15)**	
	Doutorado concluído	15	
	Doutorado em curso	10	
	Mestrado concluído	12	
	Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação)	9	
	Especialização (360h) concluído	8	
	Aperfeiçoamento concluído	6	
3.	**ATIVIDADES DIDÁTICAS, PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVAS**	**(20)**	
	Ensino superior – mais de dois semestres	6	
	Ensino superior – até dois semestres	5	
	Ensino superior – até um semestre	4	
	Ensino de 2º grau – mais de dois semestres	3	
	Ensino de 2º grau – até dois semestres	2	
	Ensino de primeiro grau – mais de dois semestres	1	
	Docência em curso de extensão	1	
	Monitoria – mínimo de dois semestres	3	
	Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área profissional	1	
	Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	3	
	Aprovação em concurso público na área profissional	2	
	Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior	1,5	
	Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior - um ano, no mínimo, de exercício	1	
	Participação em banca examinadora – Magistério Superior	1	
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso - mais de dois anos	6	
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso - até dois anos	5	
4.	**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**	**(5)**	
	Estágios na área – mínimo de 90h	2	
	Cursos de extensão na área – mínimo de 60h	2	
	Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área	1	
	Quaisquer destas atividades fora da área	0,5	
5.	**ATIVIDADES CIENTÍFICAS OU ARTÍSTICAS OU LITERÁRIAS**	**(10)**	
	Livro publicado (didático, científico ou literário)	5	
	Pesquisa científica – concluída	4	
	Pesquisa científica – em curso	2	
	Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária	1	
	Legenda: Os valores entre parênteses são aqueles máximos a serem obtidos em cada categoria analisada.		
	TOTAL:	**100**	

ANEXO III – EDITAL INTERNO Nº 01/2019

Área de Conhecimento: "Alimentação e Nutrição"

Barema para a Entrevista:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS ADQUIRIDOS
Trajetória profissional (breve narrativa)	14	
Justificativa do interesse pela vaga	10	
Motivação e confiança para atuar na função	10	
Percepção da importância do(s) componente(s) curricular(es) na formação do Bacharel em Nutrição	12	
Proposta para o desenvolvimento do(s) componente(s) curricular(es)	14	
Domínio dos conhecimentos necessários para ministrar o(s) componente(s) curricular(es)	14	
Articulação entre as ideias e a expressão oral	10	
Segurança e postura	08	
Clareza e objetividade da fala	08	
TOTAL	100	
NOTA FINAL DA ENTREVISTA = TOTAL / 10 =		

O candidato apresenta disponibilidade para as atividades acadêmicas propostas? ( ) totalmente / ( ) parcialmente

LOCAL E DATA	
ASSINATURA DO AVALIADOR	